



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ESCLARECIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2020

O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, torna público o esclarecimento acerca do questionamento apresentado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.:

1) Sobre o valor máximo dos veículos:

Informamos que, com base no Acórdão 2989/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), no qual o Colegiado daquela Egrégia Casa entendeu que "a Lei Federal N.º 10.520/2000 admite que o orçamento seja mantido em sigilo, mesmo que ele seja adotado como critério de julgamento da proposta", essa Administração não realizará tal divulgação.

Faz-se mister notar que nossos Editais não estabelecem como critério de aceitabilidade de proposta os valores de cada item, e sim, tão somente o valor global da proposta, que sempre tem sido divulgado no próprio Edital. Considerando o entendimento do TCU, ainda que nos propuséssemos adotar esse critério de aceitabilidade de proposta por valor de item (o que não será adotado, salvo se houver indicação em contrário no próprio Edital), não resultaria disso a obrigação de divulgação dos valores apurados em cotação.

Queremos ainda fazer notar que o Pleno da mesma Corte de Contas fez exarar o Acórdão 183/2019, no qual estabelece que "Os licitantes proponentes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar". Então, a consideração de valores propostos deve sempre ser reflexo dos preços de prática em mercado, independente dos valores que a Administração tenha obtido em orçamento.

2) Sobre o modelo e tamanho do adesivo a ser plotado:

Vide Comunicado Interno anexo, enviado pelo Secretário Municipal de Saúde.

3) Sobre as revisões:

3A) Sobre o custeio das revisões:

Os serviços necessários às revisões serão custeados pela Contratada neste Processo Licitatório, conforme Item 18.3.3. do Edital, que assim dispõe:



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

"18.3.3. Oferecer sem nenhum custo os serviços aplicados nas revisões obrigatórias para manutenção da garantia, conforme as determinações do fabricante, cobrindo todo o período da garantia, sendo que lhe será devido tão somente as peças e componentes que forem utilizadas nesses serviços."

3B) Sobre a quantidade de revisões:

A Contratada deverá realizar as revisões durante todo o prazo de Garantia.

4) Sobre a garantia ofertada:

A garantia deve atender ao estabelecido no Edital, a saber:

"18.3.1. A Contratada deverá garantir integralmente seu produto pelo tempo determinado na especificação, sem limitação de horas de rodagem e/ou quilometragem.

18.3.1.1. O período de Garantia Contratual integral do veículo deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do veículo, quando não houver prazo superior especificado no Manual Técnico.

18.3.2. Finda a garantia integral do produto, garantir por mais 12 (doze) meses o "trem de força" (Motor, Câmbio e Diferencial), sem limitação de horas de rodagem e / ou quilometragem."

Sendo a garantia proposta pela empresa superior à garantia solicitada em Edital, prevalecerá a garantia proposta pela empresa.

5) Sobre a validade da proposta:

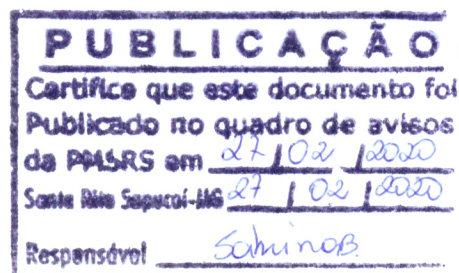
O prazo legal mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6) Sobre o atendimento à "Lei Ferrari":

Caso haja algum proponente que não esteja em regular cumprimento da legislação, esse não será habilitado, não sendo necessária a explicitação da "Lei Ferrari" no Edital, uma vez que todo Processo Licitatório só pode ocorrer se observadas TODAS as exigências legais pertinentes.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de Fevereiro de 2020.


José Leandro Gonçalves
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200